

Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera Administrativa a que está subordinado o CREDENCIADO, e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Termo.

A rescisão do Termo poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

11. DO FORO

11.1 Fica eleita o foro da Comarca de Mostardas, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas, direta ou indiretamente, deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Tavares, RS ----- de----- de -----

LABORATÓRIO CREDENCIADO E/OU EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS

Credenciante

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:6AC9784B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 160/2023

REVOGA a Portaria nº 118/2022, de 26 de maio de 2022 e NOMEIA os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 2º da Lei Municipal 1.475, de 05 de julho de 2018 e o seu Regimento Interno, **REVOGA** a Portaria nº 118/2021, de 26 de maio de 2022 e **NOMEIA** os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme segue:

Nome	Representante do Órgão/Entidade	Início do Mandato	Término do Mandato
Thaís Cristina Meyer (R*)	Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo	15/06/2020	28/12/2028
Cristiane Jussara Rely (R*)	Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo	28/12/2018	28/12/2028
Elisângela de Oliveira Camargo Kunrath (C*)	Representante dos Professores Municipais da EMEI Criança Esperança	08/03/2021	28/12/2024
Aline Bettio Mertz (C*)	Representante dos Professores Municipais da EMEF Pedro Preto	26/05/2022	28/12/2024
João Carlos Siebert (C*)	Representante dos Professores Estaduais	01/06/2023	28/12/2026
Ivana Schneider Kremer (R*)	Representante dos Diretores da Rede Municipal da EMEI Criança Esperança	28/12/2018	28/12/2026
Gisele Vendramin (R*)	Representante dos Diretores da Rede Municipal da EMEF Pedro Preto	28/12/2018	28/12/2028
Isabel Cristine de Castro (C*)	Representante da APAM da EMEI Criança Esperança	14/01/2021	28/12/2024
Jaqueline Gross (R*)	Representante do CPM da EMEF Pedro Preto	15/06/2020	28/12/2026

C*: Complementando mandato anterior. **R*:** Membros reconduzidos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 07 de junho de 2023.

Registre-se e
Publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER

Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Daniela Both Scheid
Código Identificador:21AC0C3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 076/2023

Abre inscrições para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Professor de Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano – Língua Inglesa 24 horas, Professor de Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano – Língua Portuguesa 24 horas e Professor de Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano – Matemática 24 horas.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que estão abertas as inscrições para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Professor de Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano – Língua Inglesa 24 horas, Professor de Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano – Língua Portuguesa 24 horas e Professor de Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano – Matemática 24 horas, para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

1 DAS VAGAS

Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar servidor em cargo, quantidade, carga horária e vencimentos, a seguir discriminados, pelo período de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, em razão de excepcional interesse público, através de Processo Seletivo Simplificado:

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
Professor Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano – Língua Inglesa	Cadastro Reserva	24 horas semanais	R\$ 2.376,68
Professor Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano – Língua Portuguesa	Cadastro Reserva	24 horas semanais	R\$ 2.376,68
Professor Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano – Matemática	Cadastro Reserva	24 horas semanais	R\$ 2.376,68

1.1 INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO

A descrição do cargo, incluindo as atribuições, as condições de trabalho e os requisitos para o seu provimento estão dispostos no Anexo I do presente Edital.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, localizada na Rua Mundo Novo, nº 130, Bairro Centro – Três Coroas/RS, no período de **07 de junho de 2023 a 16 de junho de 2023**, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 e as 17:30 de segunda a quinta-feira e das 09:00 às 16:00 nas sexta feiras.

2.2 Poderá se inscrever para o Cadastro de Contratação Temporária, o candidato que comprovar através de documentação (**ORIGINAL e FOTOCÓPIA**):

estar em dia com as obrigações civil (justiça eleitoral) e militar;

possuir diploma de Curso de Graduação de Licenciatura em Língua Inglesa;

Carteira de Identidade (CI) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

2.3 No ato da inscrição o candidato deverá declarar, expressamente, que aceita a designação para qualquer local público onde haja necessidade dos serviços de Professor de Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano – Língua Inglesa 24 horas, Professor de Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano – Língua Portuguesa 24 horas e Professor de Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano – Matemática 24 horas, bem como a alteração de designação que se fizer necessária durante a vigência do Contrato e jornada que lhe for atribuída.

3 DA DOCUMENTAÇÃO NO ATO DA POSSE

No ATO DA POSSE, o candidato deverá apresentar, **original e fotocópia** dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal e Justiça Estadual, disponível nos seguintes endereços eletrônicos:

- Federal: <http://www.trf4.jus.br/trf4/> e

- Estadual: http://www1.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida/

b) Exame Médico expedido por médico do Município, comprovando gozar de boa saúde física e mental.

c) Registro Civil (casamento ou nascimento).

d) Certificado de Serviço Militar (1ª, 2ª ou 3ª), para homens.

e) Título Eleitoral, com comprovante de votação em 2020 (1º e 2º turnos) ou Certidão de Quitação, disponível em:

- <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

f) Carteira de Identidade ou CNH.

g) Certidão de Pessoa Física (CPF).

h) Nº de inscrição PIS/PASEP.

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – número e série.

j) Certidão de Nascimento, carteira de vacinas e comprovante de matrícula escolar (filhos menores de 14 anos).

k) Diploma de Curso de Graduação de Licenciatura em Língua Inglesa.

l) Comprovante de endereço.

m) Declaração sobre exercício de outro cargo ou função pública (art. 37 da Constituição Federal).

n) Declaração de renda e bens e valores que constituem seu patrimônio.

o) 1 foto 3x4 atualizada.

p) Conta Bancária (Banrisul – Conta Corrente e Individual e/ou Conta Registro).

q) Comprovar a idade mínima de 18 anos.

4 DAPROVA DE TÍTULOS

O Processo Seletivo Simplificado será realizado por meio de **PROVA DE TÍTULOS** para provimento dos cargos de Professor de Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano – Língua Inglesa 24 horas, Professor de Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano – Língua Portuguesa 24 horas e Professor de Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano – Matemática 24 horas, sendo que a soma da pontuação totalizará **100 (cem) pontos**.

4.1 A Prova de Títulos será classificatória e eliminatória. Neste sentido, serão considerados aprovados somente os candidatos que alcançarem nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, ou seja, mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aprovação.

4.2 A classificação dos candidatos para provimento do cargo de Professor se dará de acordo com os critérios discriminados no quadro a seguir:

Critério	Pontuação por item do critério	Máximo atribuído ao somatório do item do critério	Pontuação máxima do critério
1. Formação			
Curso de Licenciatura para o cargo de Professor de Ensino fundamental 6º ao 9º ano – Língua Inglesa, Professor de Ensino fundamental 6º ao 9º ano – Língua Portuguesa, Professor de Ensino fundamental 6º ao 9º ano – Matemática.	50 pontos (curso)	50 pontos	50 pontos
1.2 Curso de Pós-graduação (Doutorado, Mestrado ou Especialização) na área da Educação (concluído)	10 pontos por curso	20 pontos	20 pontos
1.3 Curso de Magistério (Ensino Médio)	10 pontos	10 pontos	10 pontos
2. Experiência Profissional			
2.1 Experiência como Professor de Língua Inglesa, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática em escolas das redes de ensino públicas	5,0 pontos por ano de serviço ou Comprovado com certidão fornecida pelo órgão competente da instituição pública	Até 20 pontos	20 pontos
Experiência como Professor de Língua Inglesa, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática em escolas das redes de ensino privadas	Comprovado com carteira de trabalho e/ou Certidão de Órgão Público		
TOTAL:			100 PONTOS

4.3 Diplomas e certificados deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes.

4.4 Os documentos representativos de títulos, que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão avaliados.

4.5 Os documentos que serão avaliados para a classificação dos candidatos que se submeterão à Prova de Títulos para provimento do cargo de Professor de Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano – Língua Inglesa 24 horas, Professor de Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano – Língua Portuguesa 24 horas e Professor de Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano – Matemática 24 horas, deverão ser apresentados (**original**) e entregues (**fotocópia – frente e verso, quando for o caso**) **NO ATO DA INSCRIÇÃO**.

4.6 Não serão recebidos títulos fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o previsto neste Edital.

5 DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terão preferência, sucessivamente, quem: a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.471/2003 (Estatuto do Idoso); b) o candidato que tiver mais idade – considerando (dia/mês/ano de nascimento);

Mantido o empate, será realizado um sorteio público para desempate das notas, com data e local a serem divulgados, sendo que as regras para participação dos candidatos serão estabelecidas respeitando os protocolos de distanciamento social vigentes na semana em que ocorrerá este ato.

6 DOS IMPEDIMENTOS

Não serão homologadas as inscrições de candidatos exonerados e/ou demitidos por ineficiência ou infração a normas legais ou estatutárias.

7 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1 O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:

a) a inscrição não homologada, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação de Edital de homologação preliminar das inscrições.

b) Aos resultados preliminares, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao de publicação do respectivo Edital de divulgação do resultado da Prova de Títulos.

7.2 Os recursos serão interpostos mediante o preenchimento de formulário próprio, disponível no Anexo II do presente Edital, a ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Rua Mundo Novo, 130 – Três Coroas/RS, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 de segunda a quinta-feira e 09:00 às 16:00 na sexta-feira.

8 DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A contratação temporária de excepcional interesse público no Município de Três Coroas é regida pela Lei Municipal nº 3.115/2011 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Três Coroas, que dispõe nos artigos do Título VIII o seguinte:

“Art. 205. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado.

Art. 206. Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações que visam a:

I -atender a situações de calamidade pública;

II -combater surtos epidêmicos;

III -atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em lei específica;

IV -substituir professor.

Art. 207. As contratações de que trata este capítulo terão dotação orçamentária específica e não poderão ultrapassar o prazo de 12 meses, ou período letivo no caso do inciso IV do artigo anterior.

Art. 208. É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste capítulo, bem como sua recontração antes de decorrido um mês do término do contrato anterior, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.

Art. 209. Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:

I -vencimento equivalente ao percebido pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município;

II -jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos desta Lei;

III -férias proporcionais, ao término do contrato;

IV -inscrição no Regime Geral da Previdência Social.

Art. 210. Ao contratado por tempo determinado aplicam-se, no que couber, as disposições referentes ao regime disciplinar de que trata o Título VI.

Art. 211. O contrato por tempo determinado extinguir-se-á:

I -pelo término do prazo contratual ou

II -antecipadamente, por iniciativa de qualquer uma das partes contratantes.

§ 1º A extinção do contrato por iniciativa do contratante importará no pagamento da remuneração dos dias trabalhados, das férias proporcionais e da gratificação natalina proporcional.

§ 2º Excetua-se a extinção do contrato decorrente do cometimento de infração disciplinar punível com demissão e decorrente de procedimento disciplinar, hipótese em que será devida apenas a remuneração pelos dias trabalhados”.

9 DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado será composta pelos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Educação e Desporto: Luciana Duarte Braun, Veridiana Pereira Dias e Anelise Blumm Möller.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de **12 (doze) meses**, a contar da data da publicação do Edital que tornará público a classificação final dos candidatos para o cadastro de contratação temporária.

10.2 O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: <http://www.trescoroas.rs.gov.br/>, em Publicações Legais – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 06 de junho de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

ALCINDO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

Atribuição dos cargos de professores:

CARGO: PROFESSOR

a) Descrição Sintética: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino, estar presente em todas as atividades que serão realizadas com as crianças proporcionando condições de desenvolvimento integral da criança.

b) Descrição Analítica: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; fazer brincadeiras e atividades pedagógicas correspondentes a faixa etária; acompanhar, orientar e ajudar a crianças nas refeições, a irem no banheiro, trocar fraldas, dar banho, ; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extra-classe; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

* Carga horária semanal de 24 ou 44 horas

* Recrutamento: Geral, concurso público de provas e títulos a ser efetuado por área de especialização.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

* Instrução formal: Habilitação legal para o exercício do cargo.

* Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação.

* Idade: Mínima: 18 anos

EDITAL Nº 076/2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO – LÍNGUA INGLESA PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA

Pelo presente TERMO, eu, _____, CPF nº _____, inscrito(a) para concorrer a CADASTRO RESERVA de _____, oferecida por meio do Edital nº 076, de 06 de junho de 2023, venho RECORRER, nos prazos estipulados neste Edital, da Divulgação de _____ (homologação preliminar das inscrições/resultado preliminar), pelas razões abaixo expostas: _____ Estou ciente de que o não atendimento das regras relativas à interposição de Recursos contidas no Edital nº 076, de 06 de JUNHO de 2023, poderá ensejar o INDEFERIMENTO deste.

Data:

Assinatura do requerente:

Recebido em:

Recebido por:

Assinatura e carimbo do recebedor

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:63789B40

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 293/2023
Pregão Eletrônico nº 104/2023
Validade: 05/06/2024

O Município de Triunfo/RS, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços destinada a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT PARQUINHO, TIPO PLAYGROUND, COM MONTAGEM**, conforme especificado abaixo:

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 112/2023**, a empresa, **EDUARDA BIANCA LAUX LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 48.534.376/0001-02, os seguintes itens:

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unitário
1	20	kit	Kit parquinho tipo playground tamanho grande 2 bancos de praça, confeccionado em madeira osmopressurizada em autoclave, sem pintura, com parafusos galvanizados, playground composto por 14 brinquedos, sendo 1 escorregador, 1 gangorra, 1 escada horizontal, 1 balanço de pneu, 1 par de argolas, 1 brinquedo vai e vem, 1 barra, 2 banquinhos balanço, 1 escada vertical, 1 corda com nó, 1 cadeirinha de balanço para bebê, 1 ferro para escorregar tipo "bombeiros", e 1 casa tipo "Tarzan" com assoalho, cobertura em telhas e cercado por cordas, medidas mínimas do playground montado: altura 3,2m x largura 2,6m e comprimento 5,10m. Banco de praça com dimensões mínimas de 1,45m de comprimento, 0,80m de altura total, 0,54m de largura estrutura composta por 2 pés em concreto armado com distância aproximada de 1m entre si, encosto e assento composto por duas tabuas cada em madeira osmopressurizada, sem pintura, com medidas mínimas de 15cm x 2,5cm x 145cm cada, com superfície aplainadas e lixadas com arestas chanfradas, tábuas fixadas com parafuso galvanizadas tipo francês. O fornecedor deverá ter um responsável pelo produto credenciado junto ao CREA. OS MESMOS DEVERÃO SER	R\$ 10.998,00